

LEI Nº 50/1994, de 16 de novembro de 1994.



**AUTORIZA O EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊN COM
A TELECOMUNICAÇÕES
DO PARANÁ S..A.
TELEPAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A.- TELEPAR, no valor de, até, R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS) para instalação de facilidades técnicas na localidade de Rio Abaixo, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um teleposto locado - TLP.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e demais equipamentos necessários à implantação dos serviços tratados no artigo anterior.

Art. 3º Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), de conformidade com a Lei Federal Nº 4320, de 17.03.64, para a seguinte dotação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA DE INFRA_ESTRUTURA
06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
05221341.025 - INSTALAÇÃO DE PS EM RIO ABAIXO
4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial....R\$ 6.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito aberto no artigo 3º far-se-á com a supressão da seguinte dotação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
10603271.1018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4110 - Obras e Instalações.....R\$6.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 1994.

CARTÁRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal